

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITO**  
**Rafael Diniz**  
**VICE-PREFEITA**  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito**  
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos  
**Guarda Civil Municipal**  
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau  
**Procuradoria Geral do Município**  
José Paes Neto  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Fábio Gomes de Freitas Bastos  
**Secretaria Municipal da Transparência e Controle**  
José Felipe Quintanilha França  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues  
**Secretaria Municipal de Gestão Pública**  
André Luiz Gomes de Oliveira  
**Superintendência de Comunicação**  
Thiago Paiva Toledo Bellotti  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Brand Arenari  
**Superintendente de Igualdade Racial**  
Lucia Regina Silva Santos  
**Fundação Municipal de Esportes**  
Raphael Elbas Neri de Thuin  
**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**  
Maria Cristina Torres Lima  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Sana Gimenes Alvarenga Domingues  
**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa  
**Superintendência do Procon**  
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Heloisa Landim Gomes  
**Coordenadoria de Defesa Civil**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Victor de Aquino Vianna Fernandes  
**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam**  
**Superintendência de Agricultura e Pecuária**  
Nildo Nunes Cardoso  
**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
José Roberto Pessanha  
**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Gustavo Matheus de Oliveira Santos  
**Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Romeu e Silva Neto  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Cledson Sampaio Bitencourt  
**Superintendência de Iluminação Pública**  
Daniel Duarte Michel  
**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - Imtt**  
Renato César Areas Siqueira  
**Empresa Municipal de Habitação - Emhab**  
Fábio de Azevedo Almeida  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Leonardo Barreto Almeida Filho  
**Superintendência de Limpeza Pública**  
Alfredo Siqueira Dieguez  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa  
**Fundação Municipal de Saúde**  
Fabiana de Mello Catalani Rosa  
**Hospital Ferreira Machado**  
Pedro Ernesto Simão

**Hospital Geral de Guarus**  
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista  
**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**  
Suellen André de Souza  
**Previcampos**  
Jonas Rodrigues Tavares  
**Codemca**  
Carlos Vinicius Viana Vieira

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	...
Atos da Vice-Prefeita.....	...
Despachos da Vice-Prefeita.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete do Prefeito.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	2
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	2
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	2
Educação, Cultura e Esporte.....	2
Fundação de Saúde.....	2
Desenvolvimento Ambiental.....	3
Gabinete da Vice-Prefeita.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	3
Fundação da Infância e Juventude.....	...
<b>Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados</b> .....	...
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	...

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

Lei nº 8.744, de 24 de fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a contratação temporária, em Regime Jurídico Administrativo, com vistas à manutenção de cursos de capacitação de jovens para o mercado de trabalho e de funções indispensáveis ao Programa de Acolhimento Institucional, no âmbito da Fundação Municipal da Infância e da Juventude."

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para a admissão em caráter temporário, visando atender a necessidade de excepcional interesse público da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, com vistas à manutenção dos cursos de capacitação de jovens para o mercado de trabalho e dos programas de acolhimento institucional, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata o caput deste artigo dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até outros 12 (doze) meses, totalizando, assim, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º** - A contratação, na forma desta Lei, é de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício com o Município, bem como não sendo os profissionais por meio desta lei contratados regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Campos dos Goytacazes.

**Art. 3º** - Fica vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das Administrações Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República, desde que observada a compatibilidade de horários.

**Art. 4º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos sujeito à ampla divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e publicação no Diário Oficial do Município, observando-se o princípio da im-

personalidade e critérios e condições estabelecidas pela Fundação Municipal da Infância e Juventude, respeitando a ordem de classificação.

**§1º** - São requisitos básicos para ingresso no serviço público:

**I** - a nacionalidade brasileira ou equiparada, nos moldes da Constituição Federal;

**II** - o gozo dos direitos políticos;

**III** - a quitação com as obrigações militares;

**IV** - quitação com as obrigações eleitorais;

**V** - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos,

**VI** - gozar de boa saúde (física e mental) e

**VII** - apresentar as certidões de antecedentes criminais negativas e civis.

**§ 2º** - As pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever em exame de seleção pública para contratação temporária cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam, sendo-lhes reservadas até 10% (dez por cento), das vagas oferecidas na seleção, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco) décimos.

**Art. 5º** - O contrato firmado, de acordo com os termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito à indenização:

**I** - Pelo término do prazo contratual;

**II** - Por iniciativa do contratado;

**III** - Por conveniência e oportunidade da Administração Pública;

**IV** - Por interrupção ou conclusão dos cursos e/ou programas;

**V** - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato, nas hipóteses dos incisos II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - O contratado em caráter temporário fará jus, conforme for o caso:

**I** - À indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;

**II** - Ao adicional noturno, quando for o caso;

**III** - Ao adicional de periculosidade, quando for o caso;

**IV** - Ao adicional de insalubridade, conforme laudo de serviço, quando for o caso;

**V** - Ao décimo terceiro salário proporcional com base na remuneração integral.

**Art. 7º** - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para fins de aposentadoria.

**Art. 8º** - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

**I** - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, vedado, assim, o desvio de função;

**II** - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;

**III** - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, após transcorrido o prazo do contrato, sem a aprovação em novo processo seletivo.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 9º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância a ser instituída pela respectiva Presidente, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, assegurada ampla defesa e contraditório ao contratado.

**Art. 10** - O quadro de pessoal, o número de vagas, a tabela de vencimentos, assim como a carga horária atinente às contratações para implementação dos cursos de capacitação de jovens para o mercado de trabalho, bem como para as funções indispensáveis ao funcionamento do programa de acolhimento institucional, constarão nos termos dos respectivos editais, a serem publicados pela Fundação Municipal da Infância e Juventude.

**Art. 11** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 24 de fevereiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Id: 2014738

Decreto nº 043/2017

### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1o** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 18.904.400,00 (dezoito milhões, novecentos e quatro mil e quatrocentos reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER_BEM OU SERV_P/DISTRIBUICAO GRATUITA	2.800.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.800.000,00</b>

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
2.08.244.0072.4187 - CENTRO POP - SERVICO ESPEC. PARA PESSOAS EM SITUACAO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
2.08.244.0072.4193 - CASA DE PASSAGEM	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.400,00</b>

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>7.000.000,00</b>

320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	9.100.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.100.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2.12.306.0013.4477 - MERENDA ESCOLAR - ESCOLAS MUNICIPAIS- TERCEIRIZACAO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.800.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.800.000,00</b>

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1.04.122.0067.2590 - MANUTENCAO, ADM. E BENFEITORIAS DA SEC. DE FAZENDA	
FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.100.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>16.100.000,00</b>

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.08.122.0102.4417 - REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	4.400,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>4.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 24 de fevereiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
Prefeito

Id: 2014758

**Portaria N°941/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis n° 8344/2013, 8622/2015 e Decreto n° 80/2015, **Karla Marilyn Bichara Boeschens-tein**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Auxiliar Especial para acompanhamento dos Programas Especiais de Governo, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de fevereiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**Portaria N°942/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis n° 8344/2013, 8622/2015 e Decreto n° 80/2015, **Edson Gomes Cordeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de fevereiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Id: 2014737

**Secretaria Municipal de  
Gestão de Pessoas e Contratos**

**PORTARIA N° 69/2017.**

Delega competência de Ordenador de Despesas, ao Superintendente de Comunicação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 80 de 2015, bem como o artigo 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Municipal, com redação dada pela Emenda Modificativa n.º 54;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO** que o art. 14 da Lei Federal n.º: 4.320 de 1964 conceitua unidade orçamentária "agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

**CONSIDERANDO**, como regra, que o ordenador de despesas" é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio", conforme dispõe o art. 80, § 1º do Decreto-Lei n° 200 de 1967;

**CONSIDERANDO**, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública; e

**CONSIDERANDO**, finalmente que, consoante o Anexo III da Lei n.º 8.344 de 2013, compete ao Subsecretário e ao Superintendente, dentre outras atribuições, representar o Secretário Municipal, quando designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento, no âmbito da Superintendência de Comunicação, ao Superintendente **Thiago Paiva Toledo Bellotti**.

**Art. 2º** - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

**Art. 3º** - Os ordenadores de despesas responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de junho de 2015.  
Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2014752

**Decreto n° 042/2017**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) n° 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.10.302.0180.2789 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E INTERNACOES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.000.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1.04.122.0067.2590 - MANUT, ADMIN. E BENFEITORIAS DA SEC. DE FAZENDA	
FONTE 0144 - NAT 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 23 de fevereiro de 2017

**Rafael Diniz**  
Prefeito

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 2014750

**Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMDS Nº 001/2017**

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Cristiana Versiani Barreto Gomes**, matrícula 19.079, Diretora de Proteção Social Básica, para atuar como **Gestora de Contrato**, e a servidora **Sônia Maria Lourenço Madureira**, matrícula 7.700, Assessora Chefe do Setor de Identificação Civil, para atuar como **Fiscal de Contrato**, referente ao processo n° 2016.021.000053-5-PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2017.**

**Sana Gimenes Alvarenga Dópniques**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Id: 2014751

**Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**PORTARIA N.º 012, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **ALCILEZIO FRIQUE PAIVA** para **MARIA APARECIDA MONTEIRO FRIQUE**.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso legal de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Municipal n° 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal n° 12.468 de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual n° 6.504, de 16 de agosto de 2013, no tocante à profissão de taxista;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 14 da referida Lei Municipal garante a transferência, sem ônus, aos sucessores legítimos do autorizatário, na hipótese de seu falecimento;

**CONSIDERANDO** que o Sr. **ALCILEZIO FRIQUE PAIVA**, falecido em 30/08/2014, era autorizatário de serviço de táxi neste Município, no Ponto n° 32, localizado na Ponte Barcelos Martins, em Guarus, desde 23/03/2000, conforme prontuário n° 00204693695;

**CONSIDERANDO** o requerimento de transferência formulado pela Srª **MARIA APARECIDA MONTEIRO FRIQUE**, sucessora legítima do de cujus, protocolado no IMTT, sob n° 1411/2015, em 07/07/2015, e posterior autuação de n° 01543/2016;

**CONSIDERANDO** que, da análise da autuação acima mencionada, verificou-se estarem presentes os requisitos legais estatuídos na Lei Municipal n° 8.698/2016, notadamente, em seu artigo 14 e respectivos parágrafos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a transferência dos direitos de exploração

de serviços de táxi do de cujus **ALCILEZIO FRIQUE PAIVA** para **MARIA APARECIDA MONTEIRO FRIQUE**, no Ponto n° 32, localizado na Ponte Barcelos Martins, em Guarus.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Renato César Arêas Siqueira**

Presidente  
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

Id: 2014753

**Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Esporte**

**Portaria n° 02/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Considerando** a Lei Municipal de n° 8.343/2013 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de professor substituído para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Considerando** a carência temporária de professores de cargo efetivo afastados por motivos de licença para tratamento de saúde e à gestante, por readaptação temporária, licença prêmio, e outros afastamentos temporários com previsão legal, conforme informações emanadas do Instituto de Previdência dos Servidores de Campos-Previcampos;

**Considerando** a escolha de turmas ocorrida no dia 08/02/2017, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria de n° 01/2017 oriunda desta Secretaria;

**RESOLVE**, convocar os professores **que efetuaram a escolha de turmas no dia 08/02/2017** e, portanto, não se encontram excedentes na Unidade Escolar em que atuavam, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria portando cópias de RG, CPF, comprovante de residência atual e foto 3 x4, conforme tabela abaixo, com vistas à assinatura do termo aditivo de prorrogação de seus contratos, nos moldes do art. 4º da referida Lei Municipal.

Iniciais dos nomes:	Datas e horários:
A a D	06/03/2017 das 9h às 16h
E a J	07/03/2017 das 9h às 16h
K a N	08/03/2017 das 9h às 16h
O a S	09/03/2017 das 9h às 16h
T a Z	10/03/2017 das 9h às 16h

Campos dos Goytacazes, 22 de fevereiro de 2017.

**Brand Arenari**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Id: 2014749

**Fundação Municipal de Saúde**

**Portaria F.M.S. N.º 002/2017**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, acatando parecer proferido nos autos do Processo Administrativo FMS n.º. 370/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos bancos de dados do Departamento de Administração de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

**RESOLVE:**

Tornar pública a **cessão** da servidora pública **Daniella Freitas de Abreu Knifis**, Fisioterapeuta, matrícula funcional 29155, para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, a contar de 02/03/2017 até 31/12/2017. Devendo ser renovada anualmente.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
- Presidente / FMS -

Id: 2014746



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2726.5450

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - **Superintendente de Comunicação**  
Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

**Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Ambiental****ATO DO SECRETÁRIO****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **ROSANNE DE MIRANDA PÓVOA E SOUZA CPF Nº 867.622.227-49**, através do **Processo nº 215/2017**, Licença Ambiental Simplificada para pavimentação e urbanização de um trecho entre a Avenida Tarcísio Miranda e o loteamento existentes Riviera, situado na Avenida Senador Tarcísio Miranda, nº 553/561 - Parque Tarcísio Miranda, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 261814.91 m E e 7589668.53 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de JANEIRO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pelo **MATEUS NOGUEIRA CAMPELO DA SILVA CNPJ Nº 25.404.835/0001-38**, através do **Processo nº 212/2017**, Certidão de Inexigibilidade para fabricação de artigos de serralheria, situada na Rua Idolino Nunes Brasileiro, nº 34 - Parque Califórnia, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 261827.19 m E e 7591688.17 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de FEVEREIRO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **BRISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CNPJ Nº 20.421.102/0001-98**, através do **Processo nº 207/2016**, Licença Ambiental Simplificada para construção de edifício residencial multifamiliar, situada na Rua Edmundo Chagas, nº 16/34 - Centro, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 260207.89 m E e 7591482.25 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de FEVEREIRO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **GLUCOL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 00.191.571/0001-50**, através do **Processo nº 182/2016**, Licença de Instalação e Operação para lavagem e higienização de veículos (tanques) destinados, única e exclusivamente, ao carregamento de líquidos de segurança alimentar, situada na Rodovia BR 101, km 12,5 - Ibitioca, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 244744.99 m E e 7584961.06 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de FEVEREIRO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi requerido pela **ÁGUAS DO PARAIBA S/A Nº 01.280.003/0001-99**, através do **Processo nº 211/2017**, Licença de Operação para estação de tratamento de água, situada na Rua Rodrigues Peixoto, s/nº - Distrito de São Sebastião, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas UTM: 271461.18 m E e 7581712.29 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de FEVEREIRO 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO****EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL  
Nº 003/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**R E S O L V E:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 004/2017** licenciar **CERÂMICA SANTA EDWIGES DE CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.574.807/0001-17, estabelecida na **ESTRADA DO SABÃO, S/Nº - 3º DISTRITO**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"BANHA"**, na localidade de SATURNINO BRAGA numa área de **"4,76"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°53'16"250** e Longitude **-41°10'50"749** de propriedade de **JOSÉ NELSON HENRIQUES GOMES** pelo prazo de **01** ano.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE JANEIRO DE 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO****EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL  
Nº 003/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**R E S O L V E:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 005/2017**, licenciar **CERÂMICA SÃO BENTO LTDA ME** inscrita no CNPJ Nº 01.789.268/0001-17, estabelecida na **ESTRADA SÃO BENTO, 76 - 5º DISTRITO**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"CERCADO GRANDE"**, na localidade de MUSSUREPE numa área de **"5,05"** hectares, coordenadas

geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°55'04"908** e Longitude **-41°08'26"925** de propriedade de **AFRANIO GOMES DA SILVA** pelo prazo de **03** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

**ATO DO SECRETÁRIO****EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE EXTRAÇÃO MINERAL  
Nº 003/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

**R E S O L V E:**

**OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 006/2017**, licenciar **AGRO INDUSTRIAL MUSSUREPE LTDA - ME** inscrita no CNPJ Nº 36.572.096/0001-54, estabelecida na **ESTRADA CAMPOS - FAROL DE SÃO TOMÉ - MUSSUREPE 5º DISTRITO**, neste município, para extrair **"ARGILA"**, no imóvel rural denominado **"GENIPAPO"**, na localidade de MUSSUREPE numa área de **"3,12"** hectares, coordenadas geodésicas Datum SIRGAS 2000, Latitude **-21°55'07"273** e Longitude **-41°08'46"025** de propriedade de **AFRANIO GOMES DA SILVA** pelo prazo de **02** anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o *Registro de Licença* junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM** e a *Licença de Operação* do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ**.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2014754

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 004/2017**

Venho através desta, no uso de minha competência legal, criar a Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, para apurar responsabilidades, fatos e ocorrências no SUS deste município, sempre que se fizer necessário, designando os servidores:

- 1) Dr. Diogo Novas Berto, médico, matrícula nº 29.174;
- 2) Sr. Carlos Augusto Júnior, enfermeiro, matrícula nº 36.667;

3) Sr. Leonardo Marques Pessanha, assistente social, matrícula nº 14.190, sob a presidência do primeiro e que passará a funcionar a partir da publicação desta.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Dª Fabiana de Mello Catalani Rosa**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMS Nº. 005/2017**

Em cumprimento à Lei Complementar 141/2012, Art. 36 § 5º, o gestor do SUS convida os nobres Conselheiros Municipais de Saúde e Excelentíssimos Vereadores Municipais para Audiência Pública para Apresentação do Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre de 2016, na Casa Legislativa Municipal.

Esta audiência Pública realizar-se-á no dia 06 de março do corrente ano, às 10 horas.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2017.

**Dª Fabiana de Mello Catalani Rosa**

Secretária Municipal de Saúde

Id: 2014685

**AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS****Gabinete do Prefeito****COMISSÃO DE ENTIDADES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COESA - Comissão de Entidades Sociais e Assistenciais do Município de Campos dos Goytacazes/RJ convoca todos os membros da comissão para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária com a presença do Presidente nato da COESA, o Prefeito Rafael Paes Barbosa Diniz Nogueira, a fim de promover a eleição da Diretoria Executiva para o biênio 2017/2018, de acordo com as normas do Decreto Municipal nº 158 de 22 de junho de 2007.

A Assembléia será realizada no Centro Administrativo José Alves de Azevedo - CAJAA, no dia 13 de março de 2017, às 14 horas em primeira convocação, com número legal, e em segunda convocação de acordo com as normas do Decreto.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2017.

**CAROLINA MOURA DE ALMEIDA**

Presidente Executiva

Id: 2014757

**Secretaria Municipal de  
Gestão de Pessoas e Contratos****PROCESSO Nº 0114/2017 (2017.115.000132-7-PA)****EDITAL Nº 003/2017 - CPSI****MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITA**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **LEANDRO MONTEIRO PESSANHA**, brasileiro, casado, nascido em 29/08/1981, filho de Jorge Luis de Freitas Pessanha e Elisabete Monteiro Pessanha, portador da C.I. nº

127437259 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 099.433.377-37, servidor público, matrícula nº 16234, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Servidão Antônio Carlos Mendes Nascimento, nº 39, casa, Parque Tropical, Cep nº 28110-000, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 0114/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2017.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**

Presidente

**PROCESSO Nº 004/2013(2015.099.000135-2-PA)****EDITAL Nº 004/2017 - CPSI****MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **TIAGO FERREIRA DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/05/1983, filho de José Jorge de Assis e Norma Sueli Ferreira de Assis, portador da C.I. nº 20089140-6 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 099.892.217-07, servidor público, matrícula nº 29017, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Porto Alegre, nº 78, Grajaú, Cep nº 20715-260, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 004/2013, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2017.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**

Presidente

Id: 2014733

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei nº 8.666/93, torna público e comunica aos interessados a abertura do **CREDCIAMENTO** epigrafado, objetivando a **Contratação de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionarem como Agências Bancárias ou Centrais de Recebimento, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores.**

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail [cpl@campos.rj.gov.br](mailto:cpl@campos.rj.gov.br) ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2017.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**

Presidente da CPL

Id: 2014755

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **010/2017**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa gráfica para emissão de documentos de cobrança bancária para envio pelos Correios, abrangendo a confecção e impressão dos carnês de IPTU da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ.**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 15 de março de 2017, às 9h (nove horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2017.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**

Pregoeiro da PMCG

Id: 2014756

**Fundação Municipal de Saúde****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO NÚMERO: 0018/2017.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 072/2015.

PROCESSO: 2015.099.000204-P-PR.

OBJETO: Aquisição para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de suspensões de hemácias para uso em tubo, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.**

CNPJ: 05.050.260/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 08 de Fevereiro de 2017.

**Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa.**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Id: 2014745

